

CHAMADA 01/2026 – PPG/CNPq (12/2025)

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)
- CICLO 2026**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, convida os programas de Pós-Graduação a submeterem pedido de cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado nos termos do projeto submetido pela PPG/UFRN na chamada Pública CNPq Nº 12/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) – Ciclo 2026.

1-) Os programas de Pós-Graduação devem formalizar a solicitação de bolsas de mestrado e de doutorado por meio do formulário (<https://forms.gle/KKbcvNduDwFBm97J8>) até o próximo dia 21/04/2026. Na solicitação os programas já devem indicar o discente selecionado pela comissão de bolsas e que atenda aos requisitos da presente chamada (item 5), assim como o tema estratégico associado a dissertação ou tese.

2-) A UFRN dispõe de 15 bolsas de doutorado (48 meses) e 30 bolsas de Mestrado (24 meses) do CNPq (chamada 15/2025) para implementação em maio/2026.

3-) As cotas de bolsas serão implementadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação aos discentes indicados pelos Programas de Pós- Graduação (PPG) passíveis de fomento e seguindo, no que couber, ao disposto na **IN 08 /2025-PPG**. Cabe a cada programa por intermédio da comissão de bolsas selecionar os discentes que serão contemplados, observando o disposto nas normativas citadas.

4-) Na distribuição das bolsas serão observados os seguintes critérios:

I – Cursos com menor número de bolsas, maior número de alunos não bolsistas sem vínculo empregatício.



Pró-Reitoria de Pós Graduação
da Universidade Federal
do Rio Grande do Norte

II – Cursos novos de mestrado que tenham iniciado as atividades nos últimos 2 anos ou cursos novos de doutorado que tenham iniciado as atividades nos últimos 4 anos.

III - Programas/Cursos que passaram por reestruturação (fusão) nos últimos 5 anos;

IV – Cursos localizados nos campi da UFRN com menor IDHM.

5-) Nos termos do projeto aprovado pelo CNPq, as bolsas serão concedidas às (aos) discentes selecionados pela comissão de bolsas do programa e indicados no formulário de solicitação na seguinte ordem de prioridade:

I – Alunas de pós-graduação da UFRN mãe de criança(s) de até 12 anos de idade ou de filho(a) com deficiência sem limite de idade;

II -Alunas que ingressaram na PG por cotas PPIQ ou PCD nos termos do processo seletivo;

III -Discentes que ingressaram por cotas PPIQ ou PCD

IV -Demais estudantes

6-) Considerando o PDI institucional, será garantida a concessão de pelo menos uma cota de bolsa aos programas localizados no interior do estado, desde que atendam as demais exigências da presente chamada e a priorização estabelecida no item 5.

7-) Não serão atribuídas cotas aos cursos que possuírem bolsistas com vínculo empregatício ou com atividade remunerada ou outros rendimentos, mesmo nos casos previstos na legislação.

8-) Os discentes contemplados com as bolsas devem obrigatoriamente desenvolver dissertação ou tese nos temas estratégicos definidos pela UFRN e em consonância com o Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI- 2020-2029), aprovado por meio da Resolução N° 005/2020-CONSUNI de 27 de novembro de 2020.



Pró-Reitoria de Pós Graduação
da Universidade Federal
do Rio Grande do Norte

9-) A implementação e manutenção da bolsa depende do desempenho acadêmico do discente. O discente selecionado deve estar devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira, além de atender os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no curso e com histórico escolar atualizado no SIGAA;

II - Não possuir qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada e outros rendimentos;

III - Apresentar mérito acadêmico conforme definido na Resolução N° 008/2022 – CONSEPE (CR igual ou superior a 4,0).

10-) A bolsa poderá ser cancelada se o desempenho acadêmico não for satisfatório ao longo do curso.

11-) A implantação das cotas disponíveis está condicionada ao calendário de abertura da plataforma Carlos Chagas/CNPq.

12-) Após avaliação das solicitações, as cotas disponíveis serão destinadas aos programas pela ordem de classificação até o final do período definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação como limite para a implantação, ou até se esgotarem as solicitações aprovadas.

13-) Caberá ao programa de Pós-Graduação por meio da comissão de bolsas realizar o processo seletivo para os bolsistas e manter guarda de toda a documentação comprobatória necessária.